

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Relator CFAEO		

Acrescenta o art. 10-C, ao Projeto de Lei nº 692/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2027, com a seguinte redação:

Art. 10-C. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027 incluem o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da hanseníase, por meio da Unidade Orçamentária 21601, Programa 526, Ação 2522, destinada à reestruturação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, integrante da esfera da seguridade social, Função 10 – Saúde, assegurada a previsão orçamentária necessária à execução das ações correspondentes.

JUSTIFICATIVA

No campo da saúde pública, a inclusão das ações de combate à hanseníase entre as prioridades orçamentárias busca fortalecer a vigilância epidemiológica, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a prevenção da transmissão da doença, contribuindo para a continuidade e a efetividade das políticas estaduais de saúde.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Outubro de 2026

Relator CFAEO